



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Município de Porto Lucena-RS

Departamento Municipal de Assist. Social e Políticas Públicas do Idoso

Processo nº: 54/2022

Tipo De Julgamento: Menor Preço Unitário

Aquisição de Materiais que serão destinados à realização de Cursos junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO LUCENA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 23 (vinte e três) do mês de Agosto, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), no Departamento Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Lucena-RS, localizada na Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1135/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Materiais que serão destinados à realização de Cursos junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme descrição integrante do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 12/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Materiais que serão destinados à realização de Cursos junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Anexo VI.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ)
E-MAIL, TELEFONE**

**AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ)
E-MAIL, TELEFONE**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) CARTA DE CREDENCIAMENTO outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, Anexo I.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos no art. 42 á 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 á 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contator, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, Anexo IV.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ter uma única cotação sendo **OBRIGATÓRIA A DIGITAÇÃO EM MÍDIA (CD OU PEN DRIVE) COM PROGRAMA ESPECÍFICO, FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL O QUAL PODERÁ SER FEITO DOWNLOAD ATRAVÉS DO SITE: www.portolucena.rs.gov.br.** A proposta também deverá ser digitada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e **deverá conter:**

a) CNPJ, Razão social da empresa, telefones e e-mail para contato;

b) Descrição completa do produto ofertado com a **marca cotada e demais dados técnicos necessários à correta identificação do Produto;**

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Caso ocorram situações que impeçam o uso da proposta digital, a licitante terá sua proposta inserida manualmente no sistema, desde que tenha sido entregue conforme exigências do item 5.1 deste Edital.

e) Caso algum dos produtos licitados esteja isento de registro ou certificação deverá ser apresentado documento que comprove a situação de isenção.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será acertada caso a caso, entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, consideram-se como inexequíveis preços menores que 75% do valor de referência e 25% maiores.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Serviços, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, Anexo III;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, Anexo II.

7.1.7. Declaração assinada pelo representante legal da empresa que não possui em seu quadro societário **nenhum servidor público** na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, Anexo V.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 06 meses, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, comunicará a vencedora através de e-mail, telefone para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. A entrega dos materiais se dará em no máximo de 14 (quatorze) dias.

10.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega válida e o respectivo pagamento referente ao objeto do certame.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento Municipal de Assistência e Políticas Públicas do Idoso, preferencialmente em horário de expediente do Poder Executivo;

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como no mesmo prazo efetuar a entrega técnica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da Nota Fiscal, na seguinte rubrica orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Saúde
06.02. Fundo Municipal de Assistência Social
0062. Oficinas de Iniciação Profissional
558 - 339030 – Material de Consumo
1073 – Recurso FNAS Bloco Serv. Proteção Básica

06. Secretaria Municipal de Saúde
06.02. Fundo Municipal de Assistência Social
0062. Oficinas de Iniciação Profissional
559 - 339030 – Material de Consumo
0001 - Recurso Livre

12.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e o número da Requisição de Despesa, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Lucena-RS, Departamento de Compras e Serviços, sito na Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299, ou pelo telefone (55) 3565-1300, no horário compreendido entre as 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Serviços.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Lucena-RS, 10 de Agosto de 2022.

Odair Cesar Rex
Pregoeiro

Jair Miguél Wagner
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Em ____ / ____ / ____

Andressa Dayane Krewer da Silva
Secretária Municipal de Administração e Governo

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Daion E.S. Fenner
OAB/RS 91.750
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO I ao Pregão Presencial nº 18/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)
Pregão Presencial nº 18/2022

AO:
MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA-RS

A empresa _____, com sede na _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ pela presente CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de Identidade nº _____ e portador (a) do CPF nº _____, para representá-lo (a) na Licitação/Modalidade Pregão Presencial, supramencionada, promovida pelo Município de Porto Lucena - RS, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____de _____de 20xx.

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa
Carimbo CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO II ao Pregão Presencial nº 18/2022

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 18/2022, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, __ de ____ de 20xx.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)
Carimbo CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO III ao Pregão Presencial nº 18/2022

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 20xx.

(representante legal)

Obs: SOMENTE em caso afirmativo, manter a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO IV ao Pregão Presencial nº 18/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____,
empresa estabelecida na _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal Sr. (a)
_____, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão
Presencial nº 18/2022**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura Representante Legal e Carimbo CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO V ao Pregão Presencial nº 18/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS
NO QUADRO FUNCIONAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, município de _____, por intermédio de seu (sua) representante legal _____, portador (a) do CPF nº _____ e cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui qualquer servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, efetivo ou comissionado exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, _____ de _____ de 20xx.

Assintarua do Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO VI ao Pregão Presencial nº 18/2022

Itens da Licitação

Item	Qtde	Un	Descrição
01	10	UN	Agulha de mão para ponto cruz nº 24
02	20	UN	Agulha de mão para vagonite nº 14
03	20	UN	Agulha de mão para vagonite nº 16
04	01	CAIXA	Alfinete de segurança 4,3cm
05	01	CAIXA	Alfinete de segurança 5,3cm
06	25	METRO	Algodão lavado L:1,40
07	03	ROLO	Barbante para tapete 1kg, nº 6
08	08	UN	Clareador para pintura em tecido 250ml
09	04	ROLO	Elástico fino 7mm rolo com 100 metros
10	50	FOLHA	Eva com brilho dourado 40x60cm
11	30	FOLHA	Eva com brilho verde 40x60cm
12	50	FOLHA	Eva com brilho vermelho 40x60cm
13	50	KG	Fibra siliconada para enchimento
14	01	ROLO	Fita bebê amarelo 6mm , 100m
15	01	ROLO	Fita bebê azul claro 6mm , 100m
16	01	ROLO	Fita bebê azul marinho 6mm , 100m
17	01	ROLO	Fita bebê bordô 6mm , 100m
18	01	ROLO	Fita bebê branco 6mm , 100m
19	01	ROLO	Fita bebê laranja 6mm , 100m
20	01	ROLO	Fita bebê lilás 6mm , 100m
21	01	ROLO	Fita bebê marrom 6mm , 100m
22	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, amarelo bebê
23	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, amarelo ouro
24	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, azul bebê
25	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, azul celeste
26	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, azul marinho
27	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, bordô
28	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, lilás
29	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, marrom
30	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, marrom claro
31	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, rosa bebê
32	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, rosa escuro
33	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, rosa pink
34	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, roxa
35	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, verde claro
36	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, verde escuro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

37	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, verde folha
38	01	ROLO	Fita bebê nº 0, 6mm, 100m, vermelha
39	01	ROLO	Fita bebê rosa claro 6mm , 100m
40	01	ROLO	Fita bebê rosa pink 6mm , 100m
41	01	ROLO	Fita bebê roxo 6mm, 100m
42	01	ROLO	Fita bebê verde 6mm, 100m
43	03	ROLO	Fita bebê vermelha 6mm , 100m
44	15	NOVELO	Lã branca persa 200g 35m
45	06	ROLO	Linha amarela para costura 2,000 metros
46	10	ROLO	Linha azul bebê para costura 2,000 metros
47	10	ROLO	Linha azul marinho para costura 2,000 metros
48	06	ROLO	Linha bege para costura 2,000 metros
49	06	ROLO	Linha bordô para costura 2,000 metros
50	06	ROLO	Linha cinza para costura 2,000 metros
51	02	UN	Linha de sapateiro nylon 60 branca 100%poliamida
52	01	UN	Linha de sapateiro nylon 60 marrom 100%poliamida
53	06	ROLO	Linha laranja para costura 2,000 metros
54	06	ROLO	Linha marrom para costura 2,000 metros
55	06	ROLO	Linha rosa pink para costura 2,000 metros
56	10	METRO	Microsoft bege 1,60 L
57	10	METRO	Microsoft branco 1,60 L
58	05	METRO	Microsoft preto 1,60 L
59	15	METRO	Microsoft vermelho 1,60 L
60	10	METRO	Microsoft xadrez 1,60 L
61	01	ROLO	Papel pardo l60cm 150m
62	15	UND	Passa fita branca 10m x 2,3 cm
63	04	UN	Rolo de fibra 30m x 2,20m gramatura 150gr/m ² , espessura 1,5 cm
64	02	ROLO	Rolo de manta acrílica R2, L:1,50m, 25metros
65	30	METRO	Tecido de feltro, L:1,50m, verde pinheiro
66	40	METRO	Tecido de feltro, L:1,50m, vermelho
67	01	ROLO	Tecido de pano de prato L 70cm/30m 100%algodão
68	50	METRO	Tecido de TNT azul 1,40 L
69	50	METRO	Tecido de TNT branco 1,40 L
70	50	METRO	Tecido de TNT vermelho 1,40 L
71	200	METRO	Tecido estampado forro de cama 2,00m x 2,50 L
72	50	METRO	Tecido para lençol liso 100m branco
73	15	METRO	Tecido para patchwork 1,50 L. Cores variadas
74	10	METRO	Tecido para ponto cruz 1,40 L



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO VII ao Pregão Presencial nº 18/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Optante pelo Simples (Sim/Não): _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
C.E.P.: _____
Telefone: _____
E-MAIL: _____
Banco: _____
Conta bancária: _____
N.º da agência: _____
Nome da agência: _____
Preposto: _____
Celular: _____
Representante legal: _____
R.G. /Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____
Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo:
Validade da Proposta: 60 dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO VIII ao Pregão Presencial nº 18/2022

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº ___/2022 Pregão Presencial nº 18/2022

O MUNICÍPIO de PORTO LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.659/0001-00, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Praça Dom Felipe de Nadal, 299, na cidade de Porto Lucena – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Miguél Wagner, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador do CPF nº _____ e cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado à _____, número _____, na cidade de Porto Lucena-RS, denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, município de _____/_____, através de seu (sua) representante legal, portador (a) do CPF nº _____ e cédula de identidade nº _____-ora em diante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de Aquisição de materias que serão destinados à realização de Cursos junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Legislação vigente.

PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Aquisição de materias que serão destinados à realização de Cursos junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme segue:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total

SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato vigorará até a data de 30 de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo o numero do Pregão e o número da Requisição de Despesa, na seguinte rubrica orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Saúde
06.02. Fundo Municipal de Assistência Social
0062. Oficinas de Iniciação Profissional
558 - 339030 – Material de Consumo
1073 – Recurso FNAS Bloco Serv. Proteção Básica

06. Secretaria Municipal de Saúde
06.02. Fundo Municipal de Assistência Social
0062. Oficinas de Iniciação Profissional
559 - 339030 – Material de Consumo
0001 - Recurso Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas do Idoso, neste ato denominado fiscal, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar ou recusar os materiais, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/93; ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

SÉTIMA: DAS MULTAS:

7.1. Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 8.666/93, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento. Já no caso de atraso dos pagamentos por parte do Contratante, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela em atraso.

OITAVA: DO FORO:

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

Porto Lucena-RS, ____ de ____ de 20xx.

Jair Miguél Wagner
Prefeito Municipal

Contratada
CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: